



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 14/2024, de 04 de julho

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **quatro de julho de dois mil e vinte e quatro**, pelas **nove horas e trinta e minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues (em substituição da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques que, por motivos profissionais, não pode estar presente), eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé e dr.ª Ana Micaela Figueira Simões, não tendo comparecido a senhora Vereadora dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato, por encontrar-se em gozo de período de férias.** -----

Secretariou a reunião a senhora **técnica superior, Jackeline Almas Neves Caetano.** -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *c*), do artigo 39º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada à presente reunião pela Senhora Vereadora, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor Vereador **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para deixar um contributo para reflexão. O senhor Vereador referiu que a Ordem do Dia está “carregada” de ajustes diretos simplificados, com tempo bem delimitado e associados ao Projeto *Vagos em Ação Junior*, e, sobre isso, nada a contestar. O senhor Vereador referiu que, “olhando” para este tipo de avenças com prestação de serviços, são valores um pouco elevados. A Câmara tem que comunicar o número de avenças que temos em curso, algumas delas vão até 2025, e neste momento encontram-se em vigor



37 avenças que representam 14% dos recursos humanos e 10% dos custos, que somam 830 mil euros, sendo que, metade desse valor, representa a dívida anual. -----

Ato contínuo, o senhor Vereador solicitou esclarecimentos sobre a prestação de serviços de marketing digital constante no ponto A.5, e realçou que a Câmara Municipal é um fornecedor de serviços e não de produtos, pelo que considera que o nome dado de “Marketing” é incorreto. O senhor Vereador questionou se o NEVA não está responsável por essa função? -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** agradeceu o contributo apresentado pelo senhor Vereador e, respondendo à questão disse que, o NEVA vai deixar de fazer a gestão das redes sociais e de marketing, e daí o início de procedimento apresentado nesta reunião. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presente a proposta da ata n.º 13, de 20 de junho de 2024. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----

Os senhores Vereadores **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** e **eng.º João Manuel da Cruz Domingues**, não votaram a proposta de **ata n.º 13/2024, de 20 de junho de 2024, em virtude de não terem estado presentes nessa reunião.** -----

2 – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS – MÊS DE JUNHO – RATIFICAÇÃO -----

Presente: -----

- Proposta do CDGF, de 24 de junho de 2024, que a seguir se transcreve: -----
” (...) Estando o Município obrigado a aplicar a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) no ano 2024 (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro) o seu artigo 5.º, bem como o Decreto-Lei n.º 127/2012, de



21 de junho, que regulamenta a referida lei, no seu artigo 7.º estabelece que os compromissos a assumir não podem exceder os fundos disponíveis, calculados numa base previsional semestral de acordo com o artigo 3.º, tem em conta o artigo 58.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024. Por outro lado, o artigo 4.º da LCPA determina que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes autorizados pela câmara municipal mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber em períodos posteriores.

Nestes termos, dada a necessidade de assumir compromissos no corrente mês de junho cuja obrigação de pagamento ocorre em meses posteriores propõe-se que a câmara municipal autorize **o aumento temporário de fundos disponíveis no montante de 1.200.000,00 € por conta de:**

- *Receitas próprias de dezembro: 1.200.000,00 € (...)* -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 24 de junho de 2024: “*Concordo. À reunião de Câmara para ratificação.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal que autoriza o aumento temporário dos fundos disponíveis no montante de 1.200.000,00 €, de acordo com a proposta do CDGF de 24/06/2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL -----

Presente a Proposta do Senhor Vice-Presidente, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, de 01 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“CONSIDERANDO QUE:

- 1. O mapa de pessoal para 2024, presente na reunião do executivo no dia 30 de novembro de 2023, e aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2023, prevê um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior – área de Gestão ou Gestão de Empresas ou Finanças no Serviço Técnico de Contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, tendo em vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;*
- 2. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;*
- 3. Nos termos da informação do Chefe da Divisão de Gestão Financeira, datada de 28 de junho de 2024, é imprescindível a contratação de um técnico superior da área de Gestão ou Gestão de Empresas ou Finanças;*
- 4. Em 31 de dezembro de 2023, o município não se encontrava em situação de saneamento ou de rutura financeira, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Orçamento de Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, de acordo com a informação do Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Nuno André, de 22 de março de 2024;*
- 5. Não haverá encargos financeiros, no corrente ano, com o posto de trabalho a recrutar;*
- 6. De acordo com a solução interpretativa uniforme, resultante da reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, no dia 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores*



em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”;

7. Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, ainda não foi constituída a EGRA – Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais, no âmbito da CIM Região de Aveiro, conforme e-mail desta entidade, datado de 18 de março de 2024, pelo que não existem reservas de recrutamento de âmbito intermunicipal;

8. Não existem candidatos aprovados que integrem reservas de recrutamento válidas para o posto de trabalho em causa, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

9. Nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na sua atual redação, o recrutamento é feito por procedimento concursal, ao qual podem concorrer candidatos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, aprovado por despacho do Vereador com competências delegadas na área de Recursos Humanos, datado de 12 de janeiro de 2024.

Nesta conformidade, proponho que:

A Câmara Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior – área de Gestão ou Gestão de Empresas ou Finanças, para integrar o Serviço Técnico de Contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, tendo em vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior – área de Gestão ou Gestão de Empresas ou Finanças, para integrar o Serviço Técnico de Contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, tendo em vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

Devem o DGF e NRH proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – PMAAD – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – ANEXO I – CRITÉRIOS E SUBSÍDIOS DO SUBPROGRAMA I – ALTERAÇÃO -----

Sobre o assunto, o Vice-presidente, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, propôs a alteração dos critérios e subsídios do subprograma I, nos pontos abaixo transcritos: -----

“2 – Representatividade

2.1 | Critérios e valores – escalão sénior

Exames Médicos (valor máximo por atleta) – 10,00€

2.2 | Critérios e valores – escalões de formação e veteranos

Exames Médicos (valor máximo por atleta) – 10,00€

4 | Critérios e Valores – gestão e manutenção de instalações desportivas

4.2 | GNR

Compensação por obrigatoriedade da presença da GNR, por parte da Federação/ Associação nos jogos – pagamento a 100%.” -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração dos critérios e subsídios do subprograma I, com efeitos retroativos à data de aprovação pela Câmara Municipal dos Critérios e Subsídios, objeto da presente alteração, ou seja, 02/05/2024. -----

Deve o DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 04 de julho de 2024, o qual acusa um saldo em dinheiro de **146.767,12 €** (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete euros e doze cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.1 – FILARMÓNICA VAGUENSE – REAPRECIACÃO DO SUBSÍDIO -----

Presentes: -----

- Comunicação da Filarmónica Vaguense, de 20 de junho de 2024 a solicitar a reapreciação do valor do subsídio atribuído; -----
- Informação Técnica do CDAAS, de 26 de junho de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“Senhora Vereadora Dulcínia Sereno:

Sobre o assunto, cumpre-me informar o seguinte:

a) Analisado o processo respeitante à concessão do subsídio de 16.000,00 euros, por deliberação da Câmara Municipal, de 06/06/2024, confirma-se que a Associação Filarmónica Vaguense, havia solicitado um subsídio de 20.000,00 euros, e, na fundamentação subjacente a esse pedido de subsídio, já constava que “... estão a ser preparadas as comemorações do 164º Aniversário da Banda Vaguense, uma vez que o celebração do 160º aniversário ficou comprometida pelo período da pandemia da COVID-19”;

b) Por sua vez, constata-se também que o Plano de Atividades da Associação Filarmónica Vaguense para 2024 foi aprovado pela Assembleia Geral, na reunião de 01/12/2023, e dele consta a comemoração do aniversário da Associação, sem especificar objetivamente os pormenores dessa comemoração.

c) Quanto à tipologia do subsídio, deverá a mesma revestir a forma de reapreciação do subsídio anteriormente atribuído para a atividade regular. Com efeito, e conforme previsto no nº 1, do artigo 9º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, “ Em casos excecionais e devidamente fundamentados, poderá ser concedido apoio extraordinário, designadamente para a realização de atividade que não foi incluída pela entidade no seu plano anual de atividades ...”, o que não é o caso, ou seja, a atividade, pese embora com pouco detalhe, está incluída no Plano de Atividades da Associação Filarmónica Vaguense.

d) Por fim, caso se pretenda rever a deliberação anteriormente tomada na reunião de 06/06/2024, dever-se-á proceder à correspondente cabimentação orçamental.” -----



- Despacho da senhora Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno, de 27 de junho de 2024 “(...) *Concordo com a informação técnica. À reunião de Câmara. Proceda-se à cabimentação, à atenção do Dr. Nuno.*” -----
- Compromisso n.º 2024/1229, de 03 de julho de 2024, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros). -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, rever o valor atribuído à Associação Filarmónica Vaguense e atribuir o apoio financeiro adicional, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros). -----

Deve a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2.2 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 1 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PMAAD) 2023 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-020/2024, de 01 de julho de 2024, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----
“*Considerando:*
1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
2. *Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no nº1 do artigo 14.º do PMAAD;*
3. *A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 04/07/2024 do “Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento;*
Face ao exposto, propõe-se a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir o apoio financeiro constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2024, nomeadamente:
i. *Associação Ciclismo Trepanelas: €10.067,00 (dez mil e sessenta e sete euros);*
ii. *Associação Desportiva e Cultural Sosense: €20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta euros);*
iii. *Grecas: €40.649,98 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e nove euros e noventa e oito cêntimos);*
iv. *Grupo Desportivo de Calvão: €24.878,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos);*
v. *Juveforce – ADC Ponte de Vagos: €53.717,02 (cinquenta e três mil, setecentos e dezassete euros e dois cêntimos);*
vi. *Futebol Clube Vaguense: €24.977,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete euros);*
vii. *Centro Recreativo e Ação Cultural - CRAC: € 11.274,50 (onze mil, duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos);” -----*
- Relatórios finais de apuramento dos apoios financeiros da Associação Ciclismo Trepanelas, Associação Desportiva e Cultural Sosense, Grecas, Grupo Desportivo de Calvão, Juveforce – ADC Ponte de Vagos, Futebol Clube Vaguense e Centro Recreativo e Ação Cultural; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 02 de julho de 2024: “*Segue a informação técnica do PMAAD I. Peço ao (...) para cabimentar.*” -----
- Compromissos n.º 2024/1221, de 03 de julho de 2024, no valor de 5.033,00€ (cinco mil e trinta e três euros e cinquenta cêntimos), n.º 2024/1222, de 03 de julho de 2024, no valor de 10.425,00€



(dez mil, quatrocentos e vinte cinco euros), n.º 2024/1223, de 03 de julho de 2024, no valor de 20.324,99€ (vinte mil, trezentos e vinte e quatro euros e noventa e nove cêntimos), n.º 2024/1224, de 03 de julho de 2024, no valor de 12.439,25€ (doze mil, quatrocentos e trinta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), n.º 2024/1225 de 03 de julho de 2024, no valor de 26.858,51€ (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos), n.º 2024/1226, de 03 de julho de 2024, no valor de 12.488,50€ (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos) e n.º 2024/1227, de 03 de julho de 2024, no valor de 5.637,50€ (cinco mil, seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) e, ainda Proposta de Cabimento n.º 1615/2024, 03 de julho de 2024, com os correspondentes cabimentos complementares para o ano de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios: -----

- a) À Associação Ciclismo Trepanelas: 10.067,00€ (dez mil e sessenta e sete euros); -----**
- b) À Associação Desportiva e Cultural Sosense: 20.850,00€ (vinte mil, oitocentos e cinquenta euros);**
- c) Ao Grecas: 40.649,98€ (quarenta mil, seiscentos e quarenta e nove euros e noventa e oito cêntimos); -----**
- d) Ao Grupo Desportivo de Calvão: 24.878,50€ (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos); -----**
- e) À Juveforce – ADC Ponte de Vagos: 53.717,02€ (cinquenta e três mil, setecentos e dezassete euros e dois cêntimos); -----**
- f) Ao Futebol Clube Vaguense: 24.977,00€ (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete euros); --**
- g) Ao Centro Recreativo e Ação Cultural - CRAC: 11.274,50€ (onze mil, duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos). -----**

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.1 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SOZA – FESTA EM HONRA DE SÃO JOÃO BAPTISTA, NO LUGAR DO FONTÃO – DE 22 A 25 DE JUNHO DE 2024 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soza, de 27 de maio de 2024, a requerer a isenção do pagamento de taxas; -----



- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 19 de junho de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 196,95€. À consideração superior.”;-----
- Parecer do CDAAS, de 20 de junho de 2024: “(...) Concordo com a informação técnica, de 19/06/2024, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação. A decisão de isenção de taxas carece de deliberação da Câmara Municipal, ou de ratificação, se for caso disso.”
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 21 de junho de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. (...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 21/06/2024. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3.2 – CLUBE MININOS – 22.ª CONCENTRAÇÃO NACIONAL ANUAL EM TERRAS DE VAGOS
– 30 DE JUNHO DE 2024 – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Comunicação do Clube MiNinos, de 02 de maio de 2024, a requerer a isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 24 de junho de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 17,56€. À consideração superior.”;-----
- Parecer do CDAAS, de 25 de junho de 2024: “(...) Concordo com a informação técnica, de 24/06/2024, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação. Face à eventual impossibilidade do órgão executivo reunir atempadamente, e decisão sobre a isenção de taxas carecerá de posterior ratificação da Câmara Municipal.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 26 de junho de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. (...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 26/06/2024. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3.3 – ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA VAGUENSE – UTILIZAÇÃO PARCIAL DA VIA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DOS DESFILES – 23 E 30 DE JUNHO DE 2024 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação da Associação Filarmónica Vaguense, de 20 de junho de 2024, a requerer a isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 20 de junho de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 3,40€. À consideração superior.”;-----
- Parecer do CDAAS, de 20 de junho de 2024: “(...) Concordo com a informação técnica, da presenta data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação. Face ao curto lapso de tempo e a eventual impossibilidade do órgão executivo reunir, a decisão de isenção de taxas carecerá de posterior ratificação pela Câmara Municipal.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 21 de junho de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. (...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 21/06/2024. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.4 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS AMIGOS DA LAVANDEIRA – PASSEIO CICLOTURÍSTICO – 30 DE JUNHO DE 2024 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Lavandeira, de 12 de junho de 2024, a requerer a isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 28 de junho de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 17,56€. À consideração superior.”;-----
- Parecer do CDAAS, de 28 de junho de 2024: “(...) Concordo com a informação técnica, da presenta data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação. A decisão de isenção de taxas carecerá de ratificação pela Câmara Municipal..” -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 28 de junho de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. (...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 28/06/2024. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

10

4 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----

Presentes: -----

- Seis requerimentos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDAAS, de 28 de junho de 2024, concluindo que as pretensões reúnem “as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental”; -----

Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----

| N.º PROCESSO | INFORMAÇÃO N.º | VALOR DE REEMBOLSO | | | | VALOR TOTAL DO REEMBOLSO |
|--------------|----------------|--------------------|-----------------|--------------------------|---|--------------------------|
| | | IMI | IUC | MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF | OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE | |
| 196588 | 31/AHBVV/2024 | - | 158,29 € | - | - | 158,29 € |
| 196743 | 32/AHBVV/2024 | 180,77 € | - | - | - | 180,77 € |
| 196744 | 33/AHBVV/2024 | - | 129,69 € | - | - | 129,69 € |
| 196745 | 34/AHBVV/2024 | - | 120,75 € | - | - | 120,75 € |
| | 35/AHBVV/2024 | 193,80 € | - | - | - | 193,80 € |
| 196758 | 36/AHBVV/2024 | 147,53 € | - | - | - | 147,53 € |
| 196742 | 37/AHBVV/2024 | 155,67 € | 34,96 € | - | - | 190,63 € |
| | | 677,77 € | 443,69 € | 0,00 € | 0,00 € | 1 121,46 € |

- Despacho da Senhora Vereadora Dra. Susana Gravato, de 28 de junho de 2024, no sentido da concordância com as informações técnicas, e remetendo os processos para a Câmara Municipal, para deliberação. -----



- Compromisso n.º 2024/xxx de 03 de julho de 2024, no valor de 1.121,46 € (mil cento e vinte um euros e quarenta e seis cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos reembolsos. -----

Deve a DAAS e a DGF procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

11

Antes de se entrar na discussão e votação do assunto que se segue, o senhor Vereador eng.º João Manuel da Cruz Domingues, com fundamento no proémio do n.º 1, do artigo 73.º, do Código do Procedimento Administrativo, ausentou-se da sala reuniões, pelo que não participou na discussão e votação desse assunto.

5 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE VAGOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - NAP 40AD-2024 -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 02 de julho de 2024, onde consta: -----

(...) 1. Proposta de contratação

Considerando a proposta do serviço requisitante Gabinete de Apoio à Presidência, na qual identifica a necessidade de aquisição de prestação de serviços de marketing digital e gestão das redes sociais do Município de Vagos, na modalidade de avença, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 12.000,00 €, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para a aquisição, datado de 06 de junho de 2024. (...).

(...) 14. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo de Sousa Gonçalves:

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal em Exercício, de 02 de julho de 2024: *“Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1 da presente informação”.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do início do procedimento ref.ª NAP 40AD-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



De seguida, o senhor Vereador eng.º João Manuel da Cruz Domingues regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -----

6 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 445RS-2024 – JORGE ANDRÉ SOARES BRAGA -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 01 de julho de 2024, onde consta: -----

“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.

2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Jorge André Soares Braga, datado de 25 de junho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 1.300,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), isento de IVA ao abrigo do artigo 53º do CIVA. (...)

6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:

a.Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2024: “À reunião de Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 445RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 446RS-2024 – ANA CLÁUDIA DE JESUS NETO LUCAS -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 01 de julho de 2024, onde consta: -----



“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.

2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Ana Cláudia de Jesus Neto, datado de 25 de junho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 2.275,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), isento de IVA ao abrigo do artigo 53º do CIVA. (...)

6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:

a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2024: “*À reunião de Câmara.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 446RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 447RS-2024 – JOÃO CARLOS AGUIAR ALMEIDA PINHO -----

Presentes: -----

- Informação do NAP, da DGF, de 01 de julho de 2024, onde consta: -----

“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.

2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, João Carlos Aguiar Almeida Pinho, datado de 25 de junho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 1.300,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), isentos de IVA ao abrigo do artigo 53º do CIVA. (...)

6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:

a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2024: “*À reunião de Câmara.*” -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 447RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 448RS-2024 – JOSE PEDRO CARVALHO MARTINHO -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 01 de julho de 2024, onde consta: -----
*“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.
2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, José Pedro Carvalho Martinho, datado de 25 de junho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 1.950,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), isento de IVA ao abrigo do artigo 53º do CIVA. (...)
6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:
a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...).”* -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2024: “À reunião de Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 448RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

10 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 449RS-2024 – MIGUEL SIMÕES MARTINS -----



Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 01 de julho de 2024, onde consta: -----
*“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.
2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Miguel Simões Martins, datado de 25 de junho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 1.950,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), isentos de IVA. (...)
6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:
a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----*
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2024: *“À reunião de Câmara.” -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 449RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

11 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 450RS-2024 – JORGE GABRIEL DA ROCHA CASTELHANO -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 01 de julho de 2024, onde consta: -----
*“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.
2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Jorge Gabriel da Rocha Castelhana, datado de 25 de junho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 1.950,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), isentos de IVA. (...)
6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:
a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----*



- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2024: “*À reunião de Câmara.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 450RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

12 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 451RS-2024 – JOÃO FILIPE MAGNA MAIO -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 01 de julho de 2024, onde consta: -----

“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.

2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, João Filipe Magna Maio, datado de 26 de junho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 1.300,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. (...)

6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:

a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...).” -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2024: “*À reunião de Câmara.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 451RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



13 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 460RS-2024 – PEDRO JESUS MARTINS -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 01 de julho de 2024, onde consta: -----
*“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.
2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Pedro Jesus Martins, datado de 27 de junho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 1.950,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), isentos de IVA (...)
6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:
a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----*
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2024: *“À reunião de Câmara.” -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 460RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

14 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 461RS-2024 – CARLA SUSANA DE BORBA LÁZARO -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 01 de julho de 2024, onde consta: -----
*“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.
2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Carla Susana de Borba Lázaro, datado de 27 de junho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 1.950,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), isentos de IVA. (...)*



6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:

a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2024: “À reunião de Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 461RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

15 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 462RS-2024 – MIGUEL ÂNGELO DE JESUS SANTOS -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 01 de julho de 2024, onde consta: -----

“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.

2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Miguel Ângelo de Jesus Santos, datado de 27 de junho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 1.950,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), isentos de IVA. (...)

6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:

a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2024: “À reunião de Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 462RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



16 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 463RS-2024 – TOMÁS MARQUES PEREIRA -----

19

Presentes: -----

- Informação do NAP, da DGF, de 01 de julho de 2024, onde consta: -----
*“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.
2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Tomás Marques Pereira, datado de 27 de junho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 1.950,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. (...)
6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:
a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----*
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2024: *“À reunião de Câmara.” -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 463RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

17 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO DE PISCINAS DO MUNICÍPIO DE VAGOS – ALTERAÇÃO -----

Sobre o assunto, o Vice-presidente, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, propôs a alteração das Normas de Funcionamento do Complexo de Piscinas do Município de Vagos, nos pontos abaixo transcritos: -----

“10.ª Inscrição

4- Os períodos de inscrição são os seguintes:

4.1- **1º Período de inscrição** – Decorre no mês de julho, em 4 fases, com a seguinte prioridade:

c) A 3ª fase destina-se à inscrição de utentes com inscrição válida na época em curso;

11- Após contactados para inscrição, os utentes têm 15 dias para validar a mesma. Caso não o façam perderão o direito à vaga e voltarão para lista de espera.



11ª Condições de utilização

3- *As aulas serão deslocadas para outro tanque, disponível na mesma instalação, quando por acontecimentos imprevistos e temporários não possam decorrer no tanque habitual.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração das Normas de Funcionamento do Complexo de Piscinas do Município de Vagos. -----

Deve o DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

Nada a registar. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – JORGE MANUEL SERENO – PROC.º CERT 114/24 – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 919 RÚSTICO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Jorge Manuel Sereno, de 03 de junho de 2024, requerendo certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 21 de junho de 2024, que a seguir se transcreve: “1. *O requerente na qualidade de proprietário, solicitou um pedido de certidão compropriedade para prédio inscrito com o artigo matricial rústico nº 919 R, inscrito na conservatória de registo predial com o nº 3211 pertencente à freguesia de Santo André de Vagos, concelho de Vagos.*
2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo urbano em Espaços Urbanos de Baixa Densidade parcialmente em solo rústico em Espaços Agrícolas.
Face ao exposto, não se vê inconveniente na compropriedade requerida”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 25 de junho de 2024: “*Aprovo, à reunião de Câmara para ratificar.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a constituição de compropriedade do prédio sito na freguesia de Santo André de Vagos, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo André de Vagos, sob o artigo 919-R. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – FILIPE PINHO SIMÕES – PROC.º PIP 3/24 – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A “COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS” -----

Presentes: -----

21

- Requerimento de Filipe Pinho Simões, de 14 de março de 2024, a requerer, ao abrigo do n.º 1 do art.º 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, informação prévia sobre a viabilidade de obras de edificação; -----
- Informação do ST da DU, de 20 de junho de 2024, onde consta: -----

“(…) 1. Enquadramento da pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um pedido de informação prévia de obras de construção de edifício destinado a “Comércio e/ou Serviços” (n.º 1, do art.º 14.º do RJUE).

1.2. De acordo com a informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 14 de março de 2024 (P.I. n.º 3366/24,1), a presente operação urbanística não possui antecedentes processuais.

2. Pareceres Internos

2.1. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, a 15 de março de 2024 (P.I. n.º 3366/24,3), o processo cumpre com o Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos, e foi registado no SIG.

2.2. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico de Fiscalização Municipal, a 15 de março de 2024 (P.I. n.º 3366/24,4), a proposta apresentada encontra-se em conformidade com a situação existente.

2.2.1. Na mesma informação consta ainda indicação de que, em consonância com a planta de implantação apresentada, existe no terreno um muro de vedação, contudo, não se localizou qualquer processo de licenciamento do mesmo.

2.3. De acordo com informação prestada pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas (CDPOP), a 19 de abril de 2024 (P.I. n.º 3366/24,2):

2.3.1. O terreno onde se insere a pretensão encontra-se, no âmbito do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos, totalmente em Solo Urbano, na categoria de Espaços Habitacionais.

2.3.2. Os Espaços Habitacionais caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem habitação, com garagens e anexos, equipamentos coletivos, comércio, serviços, turismo e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente o habitacional.

Assim e no que diz respeito ao uso de solo a pretensão poderá ter enquadramento o âmbito do PDM de Vagos.

2.3.3. Uma vez que não se encontra definido o uso dominante, caso seja comércio e/ou serviços, entende-se que deveria ser salvaguardada uma área para estacionamento público, junto da via confinante. (...)

9. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto, informe-se o requerente que, salvaguardando o seguir referido, entende-se que a proposta será viável:



9.1. *Verifica-se que a área constante na certidão permanente de registo predial (CRP), difere da área indicada no levantamento topográfico, 1735.00m2 e 1663.00m2, respetivamente. Deve esta questão ser corrigida.*

Mais se informa que não será aprovado qualquer projeto de arquitetura sem que seja indicado código de acesso à CRP referente ao prédio abrangido pela operação urbanística, (em consonância com o disposto no n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro), onde da consulta da mesma se verifique que esta se encontra devidamente corrigida e atualizada.

9.2. *Verifica-se que existe no terreno um muro de vedação, contudo, não se localizou qualquer processo de licenciamento do mesmo. Deve esta questão ser esclarecida, e caso se comprove que o mesmo não foi alvo do devido procedimento de controlo prévio, deve ser proposta a sua legalização, no âmbito do futuro processo de licenciamento.*

9.3. *A proposta apresentada não esclarece se o uso pretendido é “Comércio e/ou Serviços” ou “Armazém”, deve esta questão ser esclarecida, até porque as taxas devidas pelo licenciamento dos referidos usos diferem entre si.*

9.4. *Apesar de ser indicado na memória descritiva apresentada que, na categoria de espaço onde se insere a pretensão, o índice de impermeabilização é de 0.70, a proposta não é esclarecedora no que diz respeito a este parâmetro. Deve esta questão ser esclarecida.*

9.5. *Sugere-se ainda que, apesar de ainda não estar esclarecido o uso pretendido, caso seja “Comercio e/ou Serviços”, entende-se que deveria ser salvaguardada uma área para estacionamento público, junto da via confinante.*

Devem ainda os serviços proceder de acordo com a seguir indicado:

9.6. *Verificando-se que, de acordo com os elementos apresentados, o requerente não é a proprietário do prédio ao qual diz respeito o presente processo, devem os serviços proceder de acordo com o n.º 4, do art.º 14.º do RJUE, e notificar o proprietário e os demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio, da abertura do presente procedimento.*

Importa ainda referir:

9.7. *Entende-se que, o processo a submeter para se proceder à execução da pretensão, deve ser um processo de licenciamento de obras de construção, no âmbito da alínea c), do n.º 2, do art.º 4.º do RJUE. ” -----*

- *Informação da CDU, de 20 de junho de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“(…) Propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente sobre o pedido de informação prévia (n.º 1 do artigo 14º do RJUE, na sua atual redação), conforme n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, na sua atual redação, nos termos da informação infra, nomeadamente os pontos referidos na conclusão.
Acresce referir que o procedimento de controlo prévio a que se encontrará sujeita a operação urbanística, será conforme indica o ponto 9.7 da informação infra.”; -----*
- *Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 27 de junho de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o requerente que é viável a pretensão, nas condições constantes da conclusão da informação dos ST da DU, de 20/06/2024 e ainda que a operação urbanística consiste num processo de licenciamento de obras de construção, no âmbito da alínea c), do n.º 2, art.º 4.º do RJUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – TIAGO SILVA VIEIRA – PROC.º PIP 5/24 – GAFANHA DA BOA HORA – INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXOS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Tiago Silva Vieira, de 22 de março de 2024, a requerer, ao abrigo do n.º 1 do art.º 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, informação prévia sobre a viabilidade de obras de edificação; -----
- Informação do ST da DU, de 21 de junho de 2024, onde consta: -----

“(…) 1. Enquadramento da pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um pedido de informação prévia de obras de edificação de moradia unifamiliar e anexos (n.º 1, do art.º 14.º do RJUE).

1.2. De acordo com a informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 22 de março de 2024 (P.I. n.º 3705/24,1), a presente operação urbanística não possui antecedentes processuais

2. Pareceres Internos

2.1. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, a 25 de março de 2024 (P.I. n.º 3705/24,3), o processo cumpre com o Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos, e foi registado no SIG.

2.2. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico de Fiscalização Municipal, a 25 de março de 2024 (P.I. n.º 3705/24,4), a proposta apresentada encontra-se em conformidade com a situação existente.

2.3. De acordo com informação prestada pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas (CDPOP), a 19 de abril de 2024 (P.I. n.º 3705/24,2):

2.3.1. O terreno onde se insere a pretensão encontra-se, no âmbito do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos, parcialmente em Solo Urbano, na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade, e parcialmente em Solo Rústico, na categoria de Espaços Agrícolas.

2.3.2. A parte do terreno incluído em solo rustico encontra-se definida no PDM como estrutura ecológica municipal, encontrando-se ainda, totalmente abrangida pelas restrições de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional, e Reserva Ecológica Nacional, designadamente nos ecossistemas de Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos e Águas de Transição e respetivos Leitões, Margens e Faixas de Proteção (Área de Máxima Infiltração e Faixa de Proteção da Laguna), submetendo-se a sua ocupação e utilização aos respetivos regimes jurídicos.

A extrema poente do terreno encontra-se ainda abrangida pelo domínio hídrico, estando a jurisdição destas áreas entregue à agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica do Centro (APA – ARH do Centro).

A edificação encontra-se totalmente em Solo Urbano

2.3.3. Todo o terreno encontra-se classificado como Zona de Proteção Especial da Ria de Aveiro no Plano Sectorial da Rede Natura 2000. Dado que a intervenção cumpre o estipulado no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de setembro, não carece de parecer do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF).

2.3.4. Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem habitação, com garagens e anexos, equipamentos coletivos, comércio, serviços, turismo e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente o habitacional.



Assim e no que diz respeito ao uso de solo a pretensão poderá ter enquadramento o âmbito do PDM de Vagos. (...)

9. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto, informe-se o requerente que, salvaguardando o seguir referido, entende-se que a proposta será viável:

9.1. Verifica-se que é proposta a edificação de anexos, nos limites sul e norte do terreno, apresentado estes afastamentos nulos face aos terrenos vizinhos.

Será admitido que a edificação apresente esta implantação, contudo, importa referir que, encontrando-se os anexos unidos à edificação principal, devem os mesmos ter volumetria e desenho que permitam facilmente a distinção entre o que é edificação principal, e o que é anexo.

De outro modo, considerar-se-ão todas as construções como parte integrante da moradia principal, e serão aplicados a toda a edificação os afastamentos previstos no n.º 2 do art.º 5.º do RMUE.

9.2. A proposta apresentada não esclarecedora quanto à pretensão de edificar ou não muros de vedação e divisão.

No que concerne ao muro de vedação, entende-se que o mesmo deve ser alinhado a 5.00m ao eixo da via, admitindo-se pequenos ajustes, por forma a conciliar o alinhamento proposto com os alinhamentos existentes no local, nomeadamente a sul.

No que diz respeito aos muros de divisão, devem os mesmos respeitar o disposto no n.º 1 do art.º 13.º do RMUE, podendo o requerente recorrer à alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do RMUE, caso opte por edificar muros com altura não superior a 1.80m.

9.3. Importa ainda referir que nas zonas de restrição de utilidade pública, nomeadamente, as áreas do terreno fora do Solo Urbano, a edificação de qualquer construção, incluindo muros, estará sempre sujeita a parecer das entidades com jurisdição na área.

Devem ainda os serviços proceder de acordo com a seguir indicado:

9.4. Verificando-se que, de acordo com os elementos apresentados, o requerente não é a proprietário do prédio ao qual diz respeito o presente processo, devem os serviços proceder de acordo com o n.º 4, do art.º 14.º do RJUE, e notificar o proprietário e os demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio, da abertura do presente procedimento.

Importa ainda referir:

9.5. Entende-se que, o processo a submeter para se proceder à execução da pretensão, deve ser um processo de licenciamento de obras de construção, no âmbito da alínea c), do n.º 2, do art.º 4.º do RJUE.” -----

- *Informação da CDU, de 24 de junho de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“(…) Propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente sobre o pedido de informação prévia (n.º 1 do artigo 14º do RJUE, na sua atual redação), conforme n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, na sua atual redação, nos termos da informação infra, nomeadamente os pontos referidos na conclusão de 5.3 a 5.7.
Acresce referir que o procedimento de controlo prévio a que se encontrará sujeita a operação urbanística, será “Licença”, conforme alínea c), n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, na sua atual redação.”; -----*
- *Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 27 de junho de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o requerente que é viável a pretensão, nas condições constantes da conclusão da informação dos ST da DU, de 21/06/2024 e que, conforme a mesma, o procedimento de controlo prévio a que se encontrará sujeita a operação urbanística será "Licença", conforme alínea c), n.º 2, do artigo 4º do RJUE, na sua atual redação. -----



Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**4 – PAULO ALEXANDRE DIAS GAMELAS – PROC.º PIP 6/24 – GAFANHA DA BOA HORA –
INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E O
MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE** -----

25

Presentes: -----

- Requerimento de Paulo Alexandre Dias Gamelas, de 08 de abril de 2024, a requerer, ao abrigo do n.º 1 do art.º 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, informação prévia sobre a viabilidade de obras de edificação; -----
- Informação do ST da DU, de 21 de junho de 2024, onde consta: -----

“(…) 1. Enquadramento da pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um pedido de informação prévia de obras de edificação de moradia unifamiliar, anexos e muro de vedação (n.º 1, do art.º 14.º do RJUE).

1.2. De acordo com a informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 8 de abril de 2024 (P.I. n.º 4177/24,1), a presente operação urbanística não possui antecedentes processuais.

2. Pareceres Internos

2.1. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, a 8 de abril de 2024 (P.I. n.º 4177/24,3), o processo cumpre com o Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos, e foi registado no SIG.

2.2. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico de Fiscalização Municipal, a 9 de abril de 2024 (P.I. n.º 4177/24,5), a proposta apresentada encontra-se em conformidade com a situação existente.

2.3. De acordo com informação prestada pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas (CDPOP), a 19 de abril de 2024 (P.I. n.º 4177/24,2):

2.3.1. O terreno onde se insere a pretensão encontra-se, no âmbito do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos, parcialmente em Solo Urbano, na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade, e parcialmente em Solo Rústico, na categoria de Espaços Agrícolas.

2.3.2. A parte do terreno incluído em solo rustico encontra-se definida no PDM como estrutura ecológica municipal, encontrando-se ainda, totalmente abrangida pelas restrições de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional, e Reserva Ecológica Nacional, designadamente nos ecossistemas de Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos e Águas de Transição e respetivos Leitões, Margens e Faixas de Proteção (Área de Máxima Infiltração e Faixa de Proteção da Laguna), submetendo-se a sua ocupação e utilização aos respetivos regimes jurídicos.

A extrema poente do terreno encontra-se ainda abrangida pelo domínio hídrico, estando a jurisdição destas áreas entregue à agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica do Centro (APA – ARH do Centro).

A edificação encontra-se totalmente em Solo Urbano.

2.3.3. Todo o terreno encontra-se classificado como Zona de Proteção Especial da Ria de Aveiro no Plano Sectorial da Rede Natura 2000. Dado que a intervenção cumpre o estipulado no art.º



9.º do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de setembro, não carece de parecer do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF).

2.3.4. Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem habitação, com garagens e anexos, equipamentos coletivos, comércio, serviços, turismo e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente o habitacional.

Assim e no que diz respeito ao uso de solo a pretensão poderá ter enquadramento o âmbito do PDM de Vagos.

2.3.5. Relativamente ao alinhamento do muro de vedação, confinante, a nascente, com a rua Principal, tendo em atenção, o estudo da envolvente e o carácter da via em questão, entende-se que o alinhamento do muro de vedação proposto pelo requerente, ou seja, cerca de 5.00m ao eixo, poderá ser aceite, uma vez que se encontra de acordo com o definido para a via. (...)

9. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto, informe-se o requerente que, salvaguardando o seguir referido, entende-se que a proposta será viável:

9.1. Verifica-se que os muros de suporte de terras propostos parcialmente para os limites laterais, quer a norte, quer a sul, chegam a apresentar, face à cota do terreno vizinho, uma altura de 3.20m, o que não cumpre com o disposto no n.º 1 do art.º 13.º do RMUE.

9.1.1. Entende-se que a dimensão proposta para os muros de vedação é demasiado alta, pelo que se entende que deverão os mesmos ser alterados por forma a dar cumprimento ao disposto no artigo suprarreferido.

9.1.2. Caso o requerente pretenda manter os muros conforme aqui apresentados, poderá apresentar fundamentação, solicitando o enquadramento da proposta no regime de exceção previsto no n.º 4, do art.º 13.º do RMUE, contudo, a aceitação desse pedido ficará sempre condicionada a deliberação em reunião da Câmara Municipal.

9.2. Importa ainda referir que nas zonas de restrição de utilidade pública, nomeadamente, as áreas do terreno fora do Solo Urbano, a edificação de qualquer construção, incluindo muros, estará sempre sujeita a parecer das entidades com jurisdição na área.

Importa ainda referir:

9.3. Entende-se que, o processo a submeter para se proceder à execução da pretensão, deve ser um processo de licenciamento de obras de construção, no âmbito da alínea c), do n.º 2, do art.º 4.º do RJUE.” -----

- Informação da CDU, de 24 de junho de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“(…) Propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente sobre o pedido de informação prévia (n.º 1 do artigo 14º do RJUE, na sua atual redação), conforme n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, na sua atual redação, nos termos e condições da informação infra, nomeadamente os pontos referidos na conclusão.
Acresce referir que o procedimento de controlo prévio a que se encontrará sujeita a operação urbanística, será “Licença”, conforme alínea c), n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, na sua atual redação.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 27 de junho de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o requerente que é viável a pretensão, nas condições constantes da informação dos ST da DU, de 21/06/2024 e que, conforme a mesma, o procedimento de controlo prévio a que se encontrará sujeita a operação urbanística será "Licença", conforme alínea c), n.º 2, do artigo 4º do RJUE, na sua atual redação. -----



Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – RUI ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS – PROC.º OEC 98/23 – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – APROVAÇÃO DE PROJETO DE AQRUITETURA DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXOS E MURO DE VEDAÇÃO -----

27

Presentes: -----

- Requerimento de Rui Alexandre Rocha dos Santos, de 05 de janeiro de 2024, juntando elementos em resposta a notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação Técnica do ST da DU, de 26 de junho de 2024, concluindo: -----

“(…) 1. Enquadramento da pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de obras de ampliação e alteração de moradia unifamiliar, anexos e muro de vedação (alínea c), do n.º 2, do art.º 4.º do RJUE).

1.2. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 16 de junho de 2023 (P.I. n.º 8492/23,1).

1.3. No âmbito do presente processo, foi o requerente notificado, através do Ofício n.º 1876/23, de 13 de dezembro de 2023, para aperfeiçoamento do pedido.

2. Pareceres Internos

2.1. De acordo com informação prestada pelo Serviço Técnico do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, a 16 de janeiro de 2024 (P.I. n.º 246/24,3), no seguimento da resposta ao ofício n.º 1876/23, foi apresentado no elemento referente à implantação sobre levantamento topográfico, sendo que se verifica que o mesmo cumpre o art.º 24.º do RMUE.

2.2. De acordo com a informação prestada pela Divisão de Planeamento e Obras Públicas, a 12 de julho de 2023 (P.I. n.º 8492/23,2):

2.2.1. O terreno onde se insere a pretensão localiza-se, no âmbito do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos, totalmente em Solo Urbano, na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade.

2.2.2. Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturização e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, entre outros a habitação, com garagens e anexos.

2.2.3. Assim e no que diz respeito ao uso de solo e a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.

2.2.4. Relativamente às alterações propostas ao muro de vedação existente e licenciado, confinante a poente, com a Rua da Fonte do Rei, verifica-se que a proposta agora apresentada já cumpre com o definido no n.º 1 do art.º 13.º do RMUE de Vagos, ou seja, os muros de vedação confinantes com a via pública não excedem a altura máxima de 1.20m.

3. Análise da resposta ao Ofício n.º 1876/23

3.1. Face ao solicitado no ofício supradito, verifica-se, nas novas peças desenhadas do projeto de arquitetura apresentadas, que foram corrigidas as seguintes questões:

3.1.1. No seguimento do solicitado no ponto n.º 1, o desenho e configuração do muro de vedação foi alterado, sendo que se encontra agora prevista a execução do mesmo em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 13.º do RMUE de Vagos, ou seja, os muros de vedação confinantes com a via pública não excedem a altura máxima de 1.20m.

3.1.2. No seguimento do solicitado no ponto n.º 2, no que concerne à organização espacial das várias divisões que constituem a edificação, verifica-se que se encontra agora previsto que apesar da área



reservada para as divisões da cozinha e sala conviverem num espaço único, ambos apresentam agora contacto direto com um plano de fachada onde existam vãos de iluminação/ventilação.

3.1.3. Face ao informado no ponto n.º 3, verifica-se que a proposta foi alterada, por forma a que, ao nível do piso 1, a edificação respeite os afastamentos mínimos previstos no n.º 2 do art.º 5º do RMUE para uma moradia isolada, ou seja, 1.50m e 3.00m, reduzindo assim significativamente a dimensão da empena norte, bem como, reduzindo o impacto da edificação sobre o terreno vizinho.

3.2. Importa relembrar que a edificação apresenta-se implantada com:

a) Alinhamento ao eixo da via, no seu ponto mais diminuto e medido na perpendicular, de cerca 8.89m, o que se traduz, numa diferença de 0.11m face ao alinhamento aprovado, ou seja, 9.00m.

b) Afastamentos laterais de 0.20m e 3.10m, a norte e sul, respetivamente, sendo que isto se traduz numa alteração da mancha de implantação de cerca de 0.10m para norte, face aos afastamentos laterais aprovados, ou seja, de 0.30m e 3.00m, a norte e sul, respetivamente.

3.2.1. Tendo em consideração as diminutas diferenças, entre o alinhamento e afastamentos laterais aprovados e os agora apresentados, entende-se que estas se devem à falta de rigor nos métodos de implantação da edificação, bem como, à imprecisão dos métodos de execução do levantamento topográfico, à data, pelo que se considera que se poderá aceitar a implantação proposta.

3.2.2. Sem prejuízo do suprarreferido, considerando que efetivamente os afastamentos agora apresentados diferem dos aprovados no processo inicial, entende-se que poderá a Câmara Municipal deliberar sobre os afastamentos propostos, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 5º do RMUE.(...)

(...) 6. Conclusão / Proposta de Decisão

6.1. Face ao exposto:

6.1.1. Deverá o presente processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma delibere sobre os afastamentos propostos para a edificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 5º do RMUE.

6.1.2. Salvaguardando o referido no ponto anterior, em tudo o mais, o processo de arquitetura reúne condições para aprovação. (...)"

- Informação da CDU, de 28 de junho de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“(...) Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação infra, ponto 6.1.1 da conclusão (Deliberação relativamente aos afastamentos laterais, no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE), e tendo em conta a apreciação desse aspeto constante do no ponto 3.2.1 da mesma in e no caso de aceitação, aprovação do Projeto de Arquitetura.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 30 de junho de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar os afastamentos propostos para a edificação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE;

b) Aprovar o projeto de arquitetura. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – JOÃO MODESTO DA CONCEIÇÃO POÇA DE ÁGUA – PROC.º PIP 16/23 – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR CLASSIFICADO NO ÂMBITO DO PDM COMO PATRIMÓNIO CULTURAL -----



O presente assunto foi retirado para esclarecimentos adicionais. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e vinte minutos. -----
